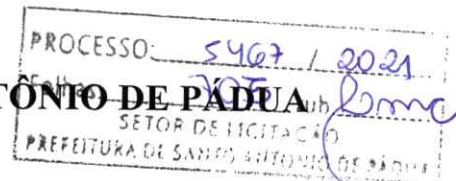




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro



7º (SÉTIMO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 045/2021

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE e IRMAOS FRAUCHES CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.627.769/0001-22, com sede na Rua José Cretton, nº 75, Térreo, Bairro Glória, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representada por **João Cesar Frauches Pereira**, brasileiro, Sócio/Gerente, portador da cédula de identidade nº 083240325- IFP/RJ e devidamente inscrito no CPF sob o nº 007.282.877-30 de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 045/2021, com fundamento no artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **REAJUSTE de 8,243140% pelo índice IPCA de junho de 2024 do Contrato 045/2021**, firmado entre as partes, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**.

1.2. O reajuste tem como embasamento legal o art. 65 §8º, da Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor do **REAJUSTE** é de **RS131.511,43 (cento e trinta e um mil e quinhentos e onze reais e quarenta e três centavos)**, correspondendo ao objeto definido na **cláusula primeira**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural**:

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural			
Funcional Programática	15.451.0009.2.023	15.451.0009.2.023	15.451.0009.2.023	15.451.0009.2.023
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00

Despesa	68	1821	69	517
Fonte	500 – Rec. não vinculados de impostos	501 – Outros Rec. não vinculados	704 – Transf. da união ref. Royalties do Petróleo e Gás Natural	705 – Transf. Estados ref. Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA QUARTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

4.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

CONTRATADA

IRMAOS FRAUCHES CONSTRUÇÕES LTDA
João Cesar Frauches Pereira

TESTEMUNHAS:

CPF:

088.569.067-24

CPF:

124.229.037-03